



Órgão	1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal
Processo N.	Apelação Cível do Juizado Especial 20130111000639ACJ
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Apelado(s)	EDILMA DE SIQUEIRA SENA
Relator	Juiz LEANDRO BORGES DE FIGUEIREDO
Acórdão Nº	758.334

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS FAZENDÁRIOS. RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA. ADVOGADO NOMEADO DEFENSOR DATIVO. AUSÊNCIA DE DEFENSOR PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

1. A organização do serviço de Assistência Judiciária no Distrito Federal nos termos de sua Lei Orgânica (art. 3º, inciso VII), o torna responsável pelo pagamento dos honorários advocatícios a defensor nomeado pelo juiz, caso não a preste.
2. O advogado que atuar como assistente judiciário de pessoas necessitadas, quando inexistente ou insuficiente a Defensoria Pública no local da prestação do serviço, faz jus aos honorários fixados pelo juiz.
3. O ônus da prova cabe ao requerido quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. O Distrito Federal ao contestar a hipossuficiência das partes representadas pelo defensor dativo e a extensão do exercício do múnus público, deveria provar a falta destes critérios na fixação dos honorários.
4. Recurso conhecido e desprovido. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46, da Lei 9.099/95. Sem custas processuais. Condenado o recorrente ao



pagamento de honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da condenação.

ACÓRDÃO

Acordam os Senhores Juizes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, LEANDRO BORGES DE FIGUEIREDO - Relator, ALVARO LUIZ CHAN JORGE - Vogal, FLÁVIO FERNANDO ALMEIDA DA FONSECA - Vogal, sob a Presidência do Senhor Juiz FLÁVIO FERNANDO ALMEIDA DA FONSECA, em proferir a seguinte decisão: **CONHECIDO. IMPROVIDO. UNÂNIME**, de acordo com a ata do julgamento e notas taquigráficas.

Brasília (DF), 4 de fevereiro de 2014

Documento Assinado Digitalmente

10/02/2014 - 15:56

Juiz LEANDRO BORGES DE FIGUEIREDO

Relator



Código de Verificação:

W9WP.2014.YLZJ.COPG.OA9U.QMASW9WP.2014.YLZJ.COPG.OA9U.QMAS

GABINETE DO JUIZ LEANDRO BORGES DE FIGUEIREDO